



RESOLUÇÃO SE Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Mauá.

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos 12, 13, 14, 23 e 24;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, para conhecimento da comunidade escolar, as normas para a elaboração do Calendário Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;

CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.250, de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.661/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Mauá.



Prefeitura Municipal de Mauá
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

Art. 2º. O Calendário Escolar será elaborado com a participação do Conselho Escolar, observadas as normas estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Municipal, Regimento Escolar e nesta Resolução.

Art. 3º. O Calendário Escolar deverá ser elaborado conforme o Anexo Único desta Resolução e observará as seguintes orientações:

- I – Férias dos docentes no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro;
- II – Acolhimento dos servidores e formação inicial na Unidade Escolar em 01 e 02 de fevereiro – não letivo;
- III – Acolhimento da Comunidade Escolar em Reunião com Pais e/ou Responsáveis em 05 de fevereiro – não letivo;
- IV – Início das aulas regulares do primeiro semestre em 06 de fevereiro;
- V – Atividades de planejamento no 1º semestre, nos dias 14 (período da tarde), 15 e 16 de fevereiro – não letivos;
- VI – Movimento do Livro e Leitura, no dia 13 de abril, em sábado letivo;
- VII – Movimento Curricular no dia 20 de setembro – não letivo;
- VIII – Congresso Municipal de Educação – 26 de junho (abertura/noite) - letivo, 27 e 28 de junho – não letivos;
- IX – Realização do processo de atribuição de classes/aulas da Educação de Jovens e Adultos – 2º semestre de 2024 – 01 de julho (letivo);
- X – Encerramento das aulas regulares no 1º semestre, em 05 de julho;
- XI – Períodos de recesso escolar de 10 a 23 de julho e de 20 a 30 de dezembro após o encerramento do ano letivo;
- XII – Atividades de replanejamento no 2º semestre, no dia 24 de julho – não letivo;
- XIII – Início das aulas regulares do 2º semestre, em 25 de julho;
- XIV – Realização do processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2025 no dia 06 de dezembro (não letivo) para todos os níveis e modalidades de ensino;
- XV – Término do ano letivo em 18 de dezembro;
- XVI – Avaliação do ano letivo em 19 de dezembro (não letivo).

Parágrafo único. O Calendário Escolar deverá também contemplar:

- I – Os dias destinados à realização de Eleições e Reuniões do Conselho Escolar – CE e da Associação de Pais e Mestres – APM;
- II – Os dias de reuniões bimestrais para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Módulo;



Prefeitura Municipal de Mauá
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

- III – Os dias de reuniões bimestrais com pais e/ou responsáveis;
- IV – Os sábados letivos, a serem estabelecidos nos termos desta Resolução;
- V – As plenárias mirins e aulas públicas (letivos).

Art. 4º. Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidas pela proposta pedagógica da Unidade Educacional e devidamente inserida no Projeto Político Pedagógico, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou outros ambientes escolares e/ou residências, sob a orientação e a participação de professores, estudantes, pais ou responsáveis, quando pertinentes.

§ 1º. É vedada a realização de eventos ou atividades, na Unidade Educacional, que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar.

§ 2º. Os dias letivos, constantes da programação do Calendário Escolar, que deixarem de ocorrer, por qualquer motivo, deverão ser repostos, podendo essa reposição realizar-se, inclusive, aos sábados.

Art. 5º. As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto de incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 6º. Caberá à Unidade Educacional, ouvido o Conselho Escolar, estabelecer no Calendário: 1 (um) sábado letivo no mês de junho e 1 (um) sábado letivo no mês de setembro, além daquele definido pela Secretaria de Educação.

§ 1º Serão sábados letivos no primeiro semestre:

- I – O dia 13 de abril, quando ocorrerá o Movimento Livro e Leitura;
- II – Um sábado no mês de junho;

§ 2º Será sábado letivo no segundo semestre:

- I – Um sábado no mês de setembro;

Art. 7º. Após a aprovação do Calendário Escolar pelo Conselho Escolar, o mesmo deverá ser submetido à homologação do Secretário de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino e/ou Supervisor de Pré-Escola da Unidade Educacional.



Prefeitura Municipal de Mauá
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

§ 1º Cada Unidade Educacional entregará o Calendário Escolar em 4 (quatro) vias, ao respectivo Supervisor na Secretaria de Educação, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

§ 2º O Secretário de Educação homologa o Calendário Escolar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento na Secretaria de Educação.

§ 3º No decorrer do ano, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá seguir o rito da elaboração e homologação.

Art. 8º. O Diretor de Escola deverá dar publicidade ao Calendário Escolar, após homologação, aos integrantes da comunidade escolar.

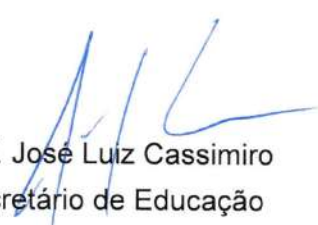
Art. 9º. Todos os integrantes da comunidade escolar devem colaborar para o fiel cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 10. Eventuais alterações no Calendário Administrativo da Prefeitura Municipal de Mauá serão incorporadas ao Calendário Escolar da Unidade Educacional automaticamente.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas: RESOLUÇÃO SE Nº 01 DE 19 JANEIRO DE 2023 e RESOLUÇÃO SE Nº 04 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Mauá, 24 de janeiro de 2024.



Prof. José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo Único da Resolução SE nº 03 de 24 de Janeiro de 2024

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024

Escola Municipal:

Meses/Dias	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS				
Janeiro			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					0					
Fevereiro						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29					13		1º Sem		
Março							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			20		100 dias	
Abril			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30							22	1			
Mai					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					20			
Junho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									18	1			
Julho			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						5-5	100	2º Sem		
Agosto					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					22		100 dias	
Setembro		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									20	1		
Outubro				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						21			
Novembro						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						19		
Dezembro		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31								12			
																																									200		

L	Férias
E	Acolhimento dos profissionais/Organização da Escola/ – 01.02
G	Dias Letivos/Início das Aulas 06.02
E	Formação Inicial: 01 e 02.02 e Reunião c/ Pais: 05.02 - Planejamento: 14 à 16.02
N	Feriados
D	Pontos Facultativos
A	Movimento do Livro e Leitura 13.04
	Recesso Escolar (Julho e Dezembro)
	Movimento Curricular – 20.09

	Letivo/Conselho de Classe
	Letivo/ Reunião com Pais e/ou Responsáveis
	Letivo/Conselho de Classe EJA
	Letivo/Reunião de APM e Conselho Escolar
	Atribuição de Classes/Aulas: EJA – 01.07
	Replanejamento – 24.07
	Congresso Municipal de Educação – 26.06(abertura/noite) 27 e 28.06
	Atribuição de Classes e/ou Aulas: Ed. Infantil, Fund. I/II e EJA – 06.12
	Avaliação do Ano Letivo – 19.12

Aprovado pelo Conselho Escolar em: ___/___/2024

Opinamos pela homologação:

Mauá, ___/___/2024

Mauá, ___/___/2024

Mauá, ___/___/2024

Diretor(a) de Escola

Supervisor(a) de Ensino/Pré-Escola

Secretário de Educação

TURNOS DE FUNCIONAMENTO:
Manhã:
Intermediário:
Tarde:
Noite:
Integral:

SEMESTRES/BIMESTRES	
1º SEMESTRE	De 06.02 a 05.07 = 100 Dias letivos
1º Bimestre	De 06.02 a 19.04 = 49 dias letivos
2º Bimestre	De 22.04 a 05.07 = 51 dias letivos
2º SEMESTRE	De 25.07 a 18.12 = 100 Dias letivos
3º Bimestre	De 25.07 a 30.09 = 48 dias letivos
4º Bimestre	De 01.10 a 18.12 = 52 dias letivos

REUNIÕES E AÇÕES DIDÁTICO PEDAGÓGICAS	
Acolhimento/Formação Inicial/Reunião com Pais e/ou Responsáveis: 01, 02 e 05.02	
Planejamento: 14.02 (Tarde), 15 e 16.02. Replanejamento: 24.07	
Assembleia Geral/ Eleição da APM e Reuniões: Eleição:	Reuniões :
Assembleia Geral/Eleição do Conselho Escolar e Reuniões: Eleição:	Reuniões:
Reuniões de Conselho de Classe/ Bimestrais:	
Reuniões com Pais e/ou Responsáveis:	
Congresso Municipal de Educação: 26.06 (abertura/noite) 27 e 28.06	
Movimento Curricular: 20.09	
Plenárias Mirins: (abril e outubro):	
Aulas Públicas: (março e agosto):	
Atribuição de Classes/Aulas: EJA: 2º Semestre: 01.07	
Atribuição de Classes e/ou Aulas: Ed. Infantil, Fund. I/II e EJA – 06.12	
Atividades Didático Pedagógica (LETIVO):	
13/04 - Movimento Livro e Leitura	
___/06 -	
___/09 -	
Avaliação do ano letivo: 19.12.2024	

OBSERVAÇÕES
Base Legal: Artigo 32, § 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 DECRETO MUNICIPAL Nº 9.250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 Resolução SE nº 03, de 24 de janeiro de 2024.